



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 745/2015

“Antecipa excepcionalmente este ano a data de Comemoração do dia do Padroeiro do Município de Marapoama.”

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

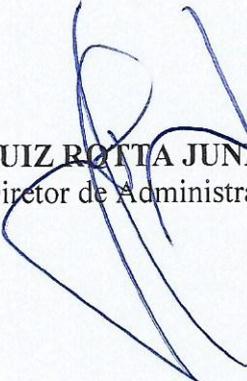
ARTIGO 1º - Fica antecipada excepcionalmente este ano, para o dia 05 de Junho de 2015, a data de comemoração alusiva ao Padroeiro do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 02 de Junho de 2015.


ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


LUIZ ROTA JUNIOR
Diretor de Administração